

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso X, do Regimento Interno;

Considerando o art. 15, § 4º c/c o art. 35, inciso I, da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora ROBERTA FEITOSA BARRETO DE CASTRO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula 30923334, da função comissionada de Assistente I, FC-1, da Seção de Benefícios, da Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios, da Secretaria de Gestão de Pessoas, deste Tribunal.

Art. 2º DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de Assistente I, FC-1, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, deste Regional.

Art. 3º DETERMINAR que a mencionada servidora desempenhe suas atividades na Escola Judiciária Eleitoral, da Presidência, desta Corte.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 10/08/2022, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 618/2022 - PAGAMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS MESÁRIOS E COLABORADORES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução 11, de 25 de julho de 2018, deste Tribunal, que dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação aos colaboradores convocados para as eleições;

CONSIDERANDO a Portaria TSE nº 399, de 27 de abril de 2022, que estabelece o valor máximo de R\$ 45,00 (quarenta reais) para pagamento de auxílio-alimentação destinado a mesários e colaboradores convocados para as eleições de 2022;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 40,00 (quarenta reais) o valor *per capita* diário para pagamento de alimentação aos mesários e colaboradores convocados para as eleições de 2022.

Art. 2º Definir as categorias, como também os dias de trabalho, em que os colaboradores farão jus ao pagamento de alimentação nas eleições de 2022:

I - *mesários*, a saber, componentes das mesas receptoras de votos, mesas de justificativa e os escrutinadores, no dia do pleito;

II - *pessoal de apoio do cartório*, poderão fazer jus na véspera e no dia do pleito;

III - *pessoal de apoio dos locais de votação*, poderão fazer jus na véspera e no dia do pleito;

IV - *coordenadores dos locais de votação*, poderão fazer jus na véspera e no dia do pleito;

V - *motoristas*, poderão fazer jus na véspera e no dia do pleito;

VI - *apoios logísticos*, assim considerados os convocados para os trabalhos com a urna eletrônica e demais atribuições a critério do Juiz Eleitoral, poderão fazer jus por no máximo 5 cinco dias por turno, incluído o dia do pleito.

Parágrafo Único. É vedada a concessão do pagamento de alimentação a Magistrados e Promotores da Justiça Eleitoral, bem como a servidores em efetivo exercício no Tribunal Eleitoral,

incluídos servidores requisitados pelos Cartórios Eleitorais, os cedidos para a Secretaria do Tribunal, os sem vínculos, os com exercícios provisórios e os removidos.

Art. 3º Situações excepcionais serão analisadas pelo Presidente, considerando a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÉNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 12/08/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 601/2022 - COMISSÃO DE CONTABILIZAÇÃO DA DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DO TRE/SE

PORTRARIA 601/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, RUBENS LISBOA MACIEL FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, I, da Portaria 463/2021, deste Regional;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral - TSE expediu a Portaria nº 646, de 11 de Julho de 2022, a qual designou servidores para compor a comissão de reavaliação dos bens móveis daquele Tribunal; e

CONSIDERANDO que os Tribunais Regionais Eleitorais deverão adotar a mesma postura do TSE, criando suas comissões e, em seguida, encaminhando os dados dos seus membros ao Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contabilização da Depreciação e Reavaliação dos Bens Móveis do TRE/SE:

I - Titulares:

LUANDA LUARA ALMEIDA DE ARAÚJO;
LAFFAYETTE FRANCO SOBRAL JÚNIOR;
MARTHA COUTINHO DE FARIA ALVES;
WAGNER FERREIRA TOLEDO;
JOSÉ HORA DE ALMEIDA NETO.

II - Suplentes:

ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA;
WILLAMS VIEIRA AMORIM.

Parágrafo único. Presidirá a Comissão o servidor LUANDA LUARA ALMEIDA DE ARAÚJO e, nas ausências e impedimentos deste, o servidor ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 12/08/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 621/2022 - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO 22/2022

PORTRARIA 621/2022